



LX
Novembris

OR quanto sendo exemplarissima a religião,
com que os Vassallos da minha Coroa , culti-
vando sempre como inviolaveis , e como sa-
crosanclos , o respeito , o amor , e a fidel-
idade , a seus Reys , e naturaes Senhores , fiz-
eraõ com que os Portuguezes em todos os
seculos se distinguissem , e assinalassem entre
as mais Naçoes da Europa no escrupuloſo , e delicado desempe-
nho destas impreceriveis obrigações : E porque naõ obſtante me
haverem dado os meus fieis Vassallos por huma experiençia su-
cessivamente continuada desde os principios do meu Governo até
gora as mais estimaveis , e concludentes provas do seu geral re-
conhecimento aos muitos , e grandes benefícios , que tem rece-
bido da minha paternal , e infatigavel providencia : Houve ainda
assim infelizmente entre os naturaes destes Reynos alguns parti-
culares , que barbaramente esquecidos daquelles antigos , e nun-
ca excedidos exemplos , e daquelles honroſos , e indespensaveis
vinculos de gratidão , e de fidelidade ; sem que repremisse a sua
atrocissima cubica nem a formosura daquellas bem cultivadas vir-
tudes ; nem a torpeza dos enormissimos delictos em que hiaõ pre-
cipitarse ; nem o incomportavel pezo da restituicão , em que fica-
riaõ as suas depravadas consciencias á utilidade publica destes Reynos , e á honra commua de todos os Vassallos delles , que naõ po-
dia deixar de padecer a mais sensivel québra em quanto delles se-
naõ separassei os Reos de hum tão horroroso attentado ; ſe atre-
verao a machinar entre ſi com diabolicos intentos huma conjura-
ção tão sacrilega , e tão abominavel , que depois de haver procu-
rado suggerir , e espalhar clandestina , e maliciosamente (por mo-
do que fe ſingia mysterioso para com elle abuzar da sinceridade
das pessoas de animo mais pio , em quem podiaõ fazer mais im-
preſſão aquellas suggeſtoens) que a minha Real vida naõ podia
ſer de grande duração , ouzando até lemitar o prazo della , ao
mez de Setembro proximo precedente ; depois de haver a mesma
conjuração preparado os animos com aquellas malignas predic-
ções , paſſou à mayor temeridade de as verificar pelo horrorozo
insulto , com que no dia tres do referido mez de Setembro proxi-
mo paſſado pelas onze horas da noite , ao tempo em que Eu sahia

dá porta da Quinta chamada a do Meio, para passar pelo pequeno campo que a separa deste Palacio da minha residencia, a recolherme nelle; havendo-se postado Tres dos ditos Conjurados montados a cavallo perto da referida porta, encubertos com as casas que a ella se seguem, descarregaraõ com infame, e exacrandia aleivozia sobre o espaldar da carruagem, que me transportava, Tres bacamartes, ou roqueiras taõ fortemente carregadas de grossa muniçao, que, ainda errando hum delles fogo, forão bastantes os dous, que o tomaraõ, para naõ só fazerem no dito espaldar duas brechas, esfericas de disforme grandeza; mas tambem além dellas o geral estrago com que despedaçando todo o dito espaldar, naõ deixaraõ ao juizo humano modo algum de comprehender á vista delle como a minha Real Pessoa se pudesse salvar em taõ piqueno espaço como da referida carruagem no meio de tantas, e taõ grandes ruinas, só com o dámno das graves feridas que alli recebeo, se a minha Real Vida naõ houesse sido positivamente preservada por hum visivel milagre da maõ Omnipotente entre os estragos daquelle horrorosissimo insulto. E porque achando-se por elle barbara, e sacriligiamente offendidos todos os principios mais sagrados dos direitos, Divino, Natural, Civil, e Patrio, com hum taõ geral horror da Religiao, e da humanidade, se faz tanto mais indispensavel a reparação do mesmo insulto, quanto mayor, e mais pungente he o escandalo que delle tem resultado á fidelidade Portugueza, cujos louvaveis sentimentos de honra, de amor, e de gratidão á minha Real Pessoa, naõ poderiaõ nunca tranquillizar-se sem a moral certeza de que aquella exacrandia Conjuração se acha arrancada pelas suas venenosas raizes; e de que entre os meus fieis Vassallos naõ anda algum dos horriveis monstros que conspiraraõ para taõ abominaveis crimes: Estabeleço que todas as pessoas, que descubrirem (de sorte que vereiquem o que declararem) qualquer, ou quaesquer dos Reos da mesma infame Conjuração; sendo os declarantes Plebeyos seraõ logo por mim criados Nobres; sendo nobres lhes mandarei passar Alvarás dos foros de Moço fidalgo, e de Fidalgo Cavalleiro com as competentes moradias; sendo Fidalgos dos sobreditos foros, lhes farei mercê dos Titulos de Viscondes, ou de Condes confórme a graduaçao em que se acharrem;



SL 9
Mendes

rem ; e sendo Titulares os accrescentarei aos outros Titulos que immediatamente se seguirem aos que já tiverem : Além de cujas mercês farei aos sobreditos Declarantes as outras mercês uteis, assim pecuniarias, como de Offícios de Justiça, ou fazenda, e de bens da Coroa, e Ordens, que reservo a meu Real arbitrio regular confórme a qualidade, e a importancia do serviço que cada hum dos ditos Declarantes me fizer. O que Hey outro sim por bem que tenha lugar ainda quando as declaraçoens forem feitas por alguns dos cumplices da mesma Conjuração ; os quaes Hey desde logo por perdoados ; com tanto que não sejaõ dos principaes Cabeças della. Aos Ministros, que aprehenderem os Reos deste delicto farei as mercês de honras, e de accrescentamentos que forem proporcionadas á importancia do serviço que ao dito respeito me fizerem, além das mais assima referidas no caso de serem Declarantes. Para que ninguem possa occultar por ignorancia tão perniciosos Reos pela falla appreheensaõ de que os Denunciantes saõ pessoas abjectas : Adevirto a todos os meus Vassallos que este reparo, que se costuma vulgarmente fazer nas materias que dizem respeito á fazenda ; não só não tem lugar nestes crimes de Conjuração contra o Príncipe Supremo, e de alta traiçao; mas que nelles muito pelo contrario o silencio, e a taciturnidade dos que, sabendo de similhantes crimes, os não delataõ em tempo opportuno, tem annexas as mesmas penas, e a mesma infamia, a que saõ condemnados os Reos destes perneciosissimos delictos ; de sorte que nem os Pays saõ relevados encobrindo os filhos ; nem pelo contrario os filhos encobrindo os Pays ; porque prevalece a obrigaçao anterior da conservação do seu Rey, e da sua Patria, que tambem saõ Pays communs, quando se trata de crimes de tanta atrocidade, e prejuizo publico. E porque hum tão horrivel caso faz indispensavelmente necessaria toda a mayor facilidade, que couber no possivel, para a prizaõ dos Reos : Sou servido fazer commulativas todas as jurisdicçoes dos Magistrados destes Reynos, sem excepçao de alguma das terras da minha Coroa, e das de Donatarios, por mais privilegiadas que sejaõ ; de tal sorte que nestas possaõ entrar sem nova ordem os Ministros da Coroa, e naquellas os Ministros dos referidos Donatarios pelo que pertenceer á captura dos Reos deste delicto : Os quaes sou

sou servido outro sim que possão ser aprehendidos até pelas pessoas particulares que delles tiverem noticias , e os forem por elles seguindo ; fazendo as capturas em qualquer lugar em que os encontrem ; com tanto que , depois de haverem sido prezos , os levem logo *via recta* á presença de Ministro de Vara branca , que lhes ficar mais vizinho , para os transportar a esta Corte com toda a segurança. O Doutor Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira do meu Conselho , Desembargador do Paço , Deputado da Mesa da Consciencia , e Ordens , e Chanceller da Casa da Supplicação , que nella serve de Regedor , e a quem tenho nomeado Juiz da Inconfidencia , o execute assim pelo que lhe pertence , fazendo affixar este Decreto por edital em todos os lugares publicos da Cidade de Lisboa , e seu Termo ; e remettendo-o debaixo do seu nome a todas as outras Cidades , e Villas destes Reynos ; porque os exemplares que forem por elle assignados , mando que tenhaõ o mesmo credito , deste proprio Original , sem embargo de quaisquer Leys , Disposiçoens , ou costumes contrarios , ainda sendo daquellas , ou daquelles que necessitaõ de especial derogaçao . Belem a nove de Dezembro de mil setecentos e cincuenta e oito.

COM A RUBRICA DE SUA MAGESTADE.

Sebastião Freyre de Sá e Melo